



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição Extra nº 44/2026 – Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 463, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria nº 399, de 29 de julho de 2025, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 399, de 29 de julho de 2025, alterado pela Portaria nº 302, de 18 de maio de 2026 ([203513232](#)) e pela Portaria nº 437, de 23 de julho de 2026 ([209231374](#)), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Implantação da Solução de Automação de Processo Eletrônico Judicial, constituída por meio da Portaria nº 8, de 10 de janeiro de 2025, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Roberta Lippo de Carvalho, matrícula nº 255.232-9, Procuradora do Distrito Federal – Categoria I;

II – Andrea de Albuquerque Nobre, matrícula n.º 38.250-7, Subsecretária-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico;

III – Arthur Pinheiro Dantas, matrícula n. 174.150-0, Subsecretário-Geral de Tecnologia da Informação;

IV – Kaio Lourenço Matias de Sousa, matrícula nº 227.146-X, Diretor de Apoio ao Processo Eletrônico.

V – Diego Cesar Bessa, matrícula n. 224.746-1, Analista Jurídico.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

EDITAL Nº 1, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

IV CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE PROCURADORES - 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII c/c o art. 32 da [Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001](#), bem como considerando o disposto na [Portaria nº 40, de 30 de janeiro de 2024](#) e na Portaria nº 376, de 18 de junho de 2026, torna pública a abertura de concurso interno de remoção de Procuradores do Distrito Federal, com vistas ao preenchimento de 5 (cinco) vagas na Procuradoria-Geral do Contencioso - PGCONT e 1 (uma) vaga na Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital - PGFAZ, sendo:

1 (uma) vaga na Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual - PROCAD;

1 (uma) vaga na Procuradoria do Contencioso em Matéria de Saúde Pública – PROSAÚDE (no Núcleo de Recursos Constitucionais);

3 (três) vagas na Procuradoria do Contencioso em Matéria de Pessoal Estatutário - PROPES; e

1 (uma) vaga na Procuradoria das Ações Tributárias – PRODAT ou na Procuradoria das Ações em Execução Fiscal - PRODEF, a ser preenchida a critério do Procurador Geral Adjunto da Fazenda Distrital, observadas as regras estabelecidas no presente Edital:

1. Podem se candidatar ao presente concurso de remoção os membros da Carreira de Procurador do Distrito Federal, aplicando-se os critérios estabelecidos no art. 4º, incisos I a IV, da [Portaria nº 40, de 30 de janeiro de 2024](#).

2. Os Procuradores interessados em se candidatar à remoção terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste edital, para manifestar interesse em concorrer às vagas disponíveis, ao preencher o formulário eletrônico, que ficará disponível das 00:00 horas do dia 18/08/2026 às 23:59 horas do dia 20/08/2026, informando matrícula, nome completo, unidade de lotação atual e as unidades para as quais está se candidatando.

2.1. O formulário eletrônico ficará disponível na *Intranet* e o link ([IV Concurso de Remoção da PGDF de 2026 – Preencher o formulário](#)) será distribuído por meio de aplicativo eletrônico de mensagens.

2.2. Para preencher o formulário eletrônico, será necessária a autenticação do interessado, por meio do endereço eletrônico institucional (login@pg.df.gov.br) e da senha de acesso à rede de computadores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

2.3. No formulário eletrônico, o interessado indicará as unidades de lotação de seu interesse, dentre as previstas no edital, observada a ordem de preferência.

2.4. A ausência de indicação de todas as lotações de interesse implicará a aceitação tácita de que o candidato concorrerá apenas à unidade expressamente assinalada, não sendo admitida posterior inclusão ou alteração de preferências após o encerramento do prazo de inscrição.

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



2.5. A inscrição no concurso interno de remoção é irretratável e irrevogável, não sendo admitida, após a publicação do resultado definitivo, a desistência quanto à lotação em quaisquer das unidades voluntariamente indicadas pelo candidato interessado no formulário eletrônico.

2.6. Eventuais dúvidas ou dificuldades no preenchimento do formulário poderão ser sanadas com a Assessoria Especial do Gabinete, por meio do e-mail: assesp.gab@pg.df.gov.br.

3. As vagas desertas — assim consideradas aquelas sem candidatos inscritos — serão providas nos termos do art. 4º, §2º da Portaria nº 376, de 18 de junho de 2026, observando-se os critérios estabelecidos no art. 5º, incisos I a V, da mesma Portaria, procedendo-se à remoção *ex officio* de forma proporcional entre as unidades especializadas não contempladas neste edital, a critério da Procuradora-Geral do Distrito Federal.

4. A efetivação das remoções será realizada conforme a disponibilidade administrativa, considerando-se os procedimentos necessários à transferência das cargas e a fruição de férias, afastamentos, licenças e substituições em curso.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

EDITAL Nº 1, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

V CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE PROCURADORES - 2026

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII c/c o art. 32 da [Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001](#), bem como considerando o disposto na [Portaria nº 40, de 30 de janeiro de 2024](#) e na Portaria nº 376, de 18 de junho de 2026, torna pública a abertura de concurso interno de remoção de Procuradores do Distrito Federal, com vistas ao preenchimento de 1 (uma) vaga na Procuradoria Especializada em Transação - PROT, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital - PGFAZ, observadas as regras estabelecidas no presente Edital:

1. Podem se candidatar ao presente concurso de remoção os membros da Carreira de Procurador do Distrito Federal, aplicando-se os critérios estabelecidos no art. 4º, incisos I a IV, da [Portaria nº 40, de 30 de janeiro de 2024](#).

1.1. Os Procuradores interessados em se candidatar devem atender aos requisitos específicos, inerentes ao cargo em epígrafe, quais sejam: (i) disponibilidade para participação em reuniões presenciais frequentes; (ii) disponibilidade para o atendimento de contribuintes durante as tratativas negociais, tanto de forma presencial quanto por outros meios, como telefone; e, (iii) acompanhamento de processos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), bem como operação do sistema eletrônico próprio do programa Negocia-DF.

1.2. O Procurador Adjunto da Fazenda do Distrito Federal poderá, por decisão motivada, recusar procurador do Distrito Federal que obteve a vaga por concurso de remoção para a Procuradoria Especializada em Transação – PROT, caso entenda que não restaram atendidos os requisitos específicos previstos no item 1.1 deste edital, podendo tal decisão ocorrer mesmo após o início do exercício. Nesse caso, o procurador cuja remoção foi recusada deverá retornar à especializada de origem.

2. Os Procuradores interessados em se candidatar à remoção terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste edital, para manifestar interesse em concorrer à vaga disponível, ao preencher o formulário eletrônico, que ficará disponível das 00:00 horas do dia 18/08/2026 às 23:59 horas do dia 20/08/2026, informando matrícula, nome completo, unidade de lotação atual, unidade para a qual está se candidatando e se atende aos requisitos específicos apontados no item 1.1 do presente Edital.

2.1. O formulário eletrônico ficará disponível na *Intranet* e o link ([V Concurso de Remoção da PGDF de 2026 – Preencher o formulário](#)) será distribuído por meio de aplicativo eletrônico de mensagens.

2.2. Para preencher o formulário eletrônico, será necessária a autenticação do interessado, por meio do endereço eletrônico institucional (login@pg.df.gov.br) e da senha de acesso à rede de computadores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3. A inscrição no concurso interno de remoção é irretratável e irrevogável, não sendo admitida, após a publicação do resultado definitivo, a desistência quanto à lotação na unidade voluntariamente indicada pelo candidato interessado no formulário eletrônico.

4. Eventuais dúvidas ou dificuldades no preenchimento do formulário poderão ser sanadas com a Assessoria Especial do Gabinete, por meio do e-mail: assesp.gab@pg.df.gov.br.

5. A efetivação das remoções será realizada conforme a disponibilidade administrativa, considerando-se os procedimentos necessários à transferência das cargas e a fruição de férias, afastamentos, licenças e substituições em curso.

DIANA DE ALMEIDA RAMOS

Procuradora-Geral do Distrito Federal

ATOS DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Altera a composição da equipe de planejamento da contratação para aquisição de cartuchos de fita padrão LTO-6.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, XI, da Portaria PGDF nº 238, de 9 de julho de 2021, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, inciso VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Ordem de Serviço nº 38, de 2 de março de 2026, responsável pelo planejamento da contratação destinada à aquisição de cartuchos de fita padrão LTO-6, objeto do Processo SEI nº 00020-00001831/2026-71, que passa a contar com:

I - WALACE ALBUQUERQUE DA CUNHA, matrícula nº 252.066-4, do Núcleo de Material, como Integrante Requisitante e Técnico, em substituição a IRANI BEZERRA DOS SANTOS; e

II - AMANDA ALMEIDA DE FREITAS, matrícula nº 256.845-4, do Núcleo de Pesquisa de Preços, como Integrante Administrativa.

GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO

Subsecretário-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Altera a composição da Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 003/2026, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e a empresa Lettel Distribuidora de Telefonia Ltda.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 2º da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, e considerando o disposto no § 1º do art. 29 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria de Governo Digital, recepcionada pelo art. 269-A do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 003/2026, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e a empresa LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA., constante do Processo SEI nº 00020-00017070/2025-99, para incluir GABRIEL LOPO MADEIRA, matrícula nº 176.612-0, da Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos, como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Ordem de Serviço nº 136, de 18 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO

Subsecretário-Geral de Administração

ORDEN DE SERVIÇO Nº 225, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Designa o Gestor do Contrato e a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 025/2026-PGDF.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 2º da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, e considerando o disposto no § 1º do art. 29 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria de Governo Digital, recepcionada pelo art. 269-A do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor do Contrato Administrativo nº 025/2026, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e a empresa LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA, constante do Processo Administrativo nº [00020-00004663/2025-95](#), o seguinte servidor:

I – Gestor do Contrato: DOUGLAS RAFAEL MORAIS KOLLAR, matrícula nº 226.096-4, da Gerência de Segurança de Rede e Produção.

Art. 2º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do referido contrato, os seguintes servidores:

I – Fiscal Requisitante: PAULO ALVES PEREIRA, matrícula nº 34.036-7, da Diretoria de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação;

II – Fiscal Técnico: RICARDO WAGNER DE MELO, matrícula nº 40.532-9, da Gerência de Segurança de Rede e Produção;

III – Fiscal Técnico: LUIZ EDUARDO NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.721.010-0, da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura;

IV – Fiscal Técnico Substituto: DANIEL SOARES SEABRA, matrícula nº 1.721.008-9, da Gerência de Segurança de Rede e Produção;

V – Fiscal Administrativo: GLAUBER PINHO COSTA, matrícula nº 1.732.176-X, da Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos;

VI - Fiscal Administrativo Substituto: GABRIEL LOPO MADEIRA, matrícula nº 176.612-0, da Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos.

Art. 3º O Gestor do Contrato e os integrantes da Equipe de Fiscalização exercerão suas atribuições na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO

Subsecretário-Geral de Administração

ORDEN DE SERVIÇO Nº 227, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 2º, da Portaria nº 371, de 15 de junho de 2026, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 00020-00047545/2026-52, RESOLVE:

LOTAR JEAN BATISTA LUIZ CARDOSO, matrícula nº 162.907-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na Procuradoria do Contencioso em Matéria de Pessoal Estatutário – PROPEs, da Procuradoria-Geral do Contencioso da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo nº 00020-00047545/2026-52.

GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO

Subsecretário-Geral de Administração

ORDEN DE SERVIÇO Nº 236, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 029/2026.

O SUBSECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência contida no art. 2º, XII, da Portaria nº 238, de 9 de julho de 2021, RESOLVE:

Art.1º. Designar VERONICA LUIZA GUEDES RODOVALHO, matrícula nº 1732847-0, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social, para atuar como fiscal titular, e RAIANE ANDREZA FERREIRA, matrícula nº 1.727.605-5, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social, para atuar como fiscal substituta do Contrato Administrativo nº 029/2026, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e a empresa VEHLOR LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços de Agente de Integração, no âmbito do Processo SEI nº 00020-00021119/2026-99.

Parágrafo único. Compete aos fiscais acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos bens, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes das Notas de Empenho, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconformidades.

Art. 2º A fiscalização deverá observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, bem como nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 229, de 11 de agosto de 2026, publicada no Boletim Interno Edição Extra nº 42/2026, de 13 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO

Subsecretário-Geral de Administração



PGDF PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

DIANA DE ALMEIDA RAMOS
Procuradora-Geral do Distrito Federal

SARAH GUIMARÃES DE MATOS
Secretária-Geral